

DECISÃO CCD Nº: 5

De: Colégio de Comissários Desportivos  
Para: Concorrente Nº 25 Categoria classic GP F1  
Conductor Guanuel Bringand

Data: 05/10/2025  
Sessão: \_\_\_\_\_  
Hora: 15h Doc n.º: 2.15

O Colégio de Comissários, tendo visualizado imagens CCTV, acerca de um incidente envolvendo o Concorrente e Conductor(es) acima indicados, analisou os elementos fornecidos e determina o seguinte:

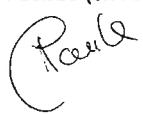
**Infração:**

- ☐ Cruzar a linha branca do pit lane:
  - ☐ de entrada (Artº. 4.d) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
  - ☐ de saída (Artº. 6.c) do Cap. IV Anexo L do CDI 2025)
- ☐ Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane - \_\_\_\_\_ km/h (Artº. 16.15 PEV 2025)
- ☐ Desrespeito pela(s) bandeira(s) amarela(s) (Artº. 16.33 PEV 2025)
  - ☐ Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs na curva/sector \_\_\_\_\_
- ☒ Desrespeito pelos limites de pista (Artº. 16.19 PEV 2025) ☐ repetidamente
- ☐ Falsa Partida (Artº. 30.1.3 PEV 2025)
- ☐ Saída do pit lane com o semáforo vermelho aceso. (Artº. 27.5 PEV 2025)
- ☐ Provocar uma colisão com a(s) viatura(s) \_\_\_\_\_ (Artº. 13.2.d) PEV 2025)
- ☐ Forçar outro condutor a sair de pista. (Artº. 13.2.e) PEV 2025)
- ☐ Impedir uma manobra legal de ultrapassagem de outro condutor (Artº. 13.2.f) PEV 2025)
- ☐ Falha no cumprimento do tempo de paragem obrigatório (handicap) por \_\_\_\_\_ seg.
  - ☐ Outra \_\_\_\_\_

**Decisão:**

- ☐ Repreensão
- ☐ Multa € \_\_\_\_\_ (Pagamento por Transferência Bancária)  
IBAN: PT50.0033.0000.01680273995.12 SWIFT/BICBCOMPTPL  
IBAN: PT50.000700450001989000162 SWIFT/BICBESCPTPL
- ☐ Tempo adicionado ao tempo total de corrida - \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.7.a) PEV 2025
  - ☐ Tempo adicionado ao tempo de paragem obrigatória de \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.7.b) PEV 2025
  - ☒ Drive-through (Artº. 13.9.b.1) PEV 2025 ☒ Convertido em 46 seg (Art.º 13.9.d.1) PEV 2025
  - ☐ Stop & go de \_\_\_\_\_ seg (Artº 13.9.b.2) PEV 2025 ☐ Convertido em \_\_\_\_\_ seg (Art.º 13.9.d.2 ou 13.9.d.3) PEV 2025
  - ☐ Anulação do melhor tempo ☐ Anulação dos 2 melhores tempos (Artº. 16.33.2.b1) PEV 2025
- ☐ Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
  - ☐ Perda de \_\_\_\_\_ lugares na grelha de partida para a corrida \_\_\_\_\_
  - ☐ Bandeira Preta (Art.º 2.5.4.1.d) Anexo H do CDI 2025
- ☐ Outra: \_\_\_\_\_

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI, algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Art.º 12.3.3.b do CDI).

  
**Nuno Santos**  
Presidente do CCD  
**Paula Rodriguez**  
Comissário Desportivo  
**João Pinho**  
Comissário Desportivo**Recebido pelo Concorrente:**

|                      |                                        |
|----------------------|----------------------------------------|
| Data: <u>5/10/25</u> | Nome: <u>DEBESSEL R. FOR BRIGANDE.</u> |
| Hora: <u>15:00</u>   | Posição na Equipa: _____               |

